



UMA ANÁLISE ACERCA DA GUARDA COMPARTILHADA INTERNACIONAL

Autor(res)

Rafaela Benta De Almeida
Yusuf Muhammad Yusuf
Pollyanna Cristina Martins De Zalazar

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Quando tratamos do Direito de Família é fácil a percepção de que os temas que rodeiam esse ramo são de modo geral complicados, pois é o ramo do Direito que rege as relações mais íntimas das pessoas, quando falamos de guarda compartilhada tratamos de um desses tipos de relação, no caso geralmente de pais e filhos e essa mesma relação possui vários problemas que constantemente são enfrentados pelos guardiões e seus guardados, como a alienação parental, o abandono afetivo, entre outros.

Quando falamos de guarda compartilhada internacional estamos falando de guardados que residem em um país com um dos guardiões legais enquanto outro guardião reside em um diferente, esse modelo de guarda não se diferencia muito do modelo de comum, já que ambas são regidas pelos acordos dos guardiões e a lei de ambos os países.

Objetivo

O artigo tem como objetivo trazer uma análise quanto a esse modelo de família e apresentar os dispositivos jurídicos que o regem, tomando como referência os dispositivos brasileiros que tratam da guarda no âmbito internacional, trazendo principalmente decisões do STJ sobre tema, assim como outras fontes de jurisprudência e acordos internacionais que tratam sobre isso.

Material e Métodos

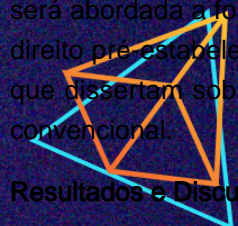
O principal método a ser utilizado é de pesquisa e análise jurídica com foco na jurisprudência dos tribunais superiores, além de coletar testemunhos de pessoas que se encontram na situação familiar em questão, também será abordada a forma como os guardiões devem agir e a quem eles devem buscar quando houver dano à algum direito pré estabelecido, seja dele ou do menor, sendo assim será traga a análise de trabalhos científicos e livros que dissertam sobre o tema e relacionará a guarda compartilhada internacional com o modelo de guarda mais convencional.

Resultados e Discussão

O artigo levanta como questionamentos o que rege a guarda compartilhada internacional, a possibilidade de lesão aos direitos dos guardiões e dos menores, assim como o procedimento a ser realizado quando isso ocorre, os



3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



deveres que são impostos aos guardiões que optam por esta modalidade de guarda e o funcionamento da guarda em si assim como ela pode influenciar na vida e no cotidiano da criança.

Ao longo do trabalho percebe-se que o principal dispositivo que rege a guarda é o próprio acordo entre os guardiões, impondo-se direitos e deveres deles sobre o menor, os direitos da criança são previstos apenas nas leis federais e em acordos internacionais, portando para determinar os direitos dela deve-se atentar em qual país ela se encontra. Quando ocorre a privação de algum direito do guardião ou dano à algum direito do guardiado cabe ação judicial para conseguir, a depender do caso, autorização para extradição do menor.

Conclusão

Portanto conclui-se que quando se trata de qualquer tema do Direito de Família estamos sujeitos a trabalhar sobre tudo das relações mais íntimas que existem, quando fala-se da guarda não é diferente e assim que o assunto aborda sobre ela no âmbito internacional tem-se várias variáveis a depender dos países em que se encontram os guardiões e guardeados e mesmo assim entende-se que acima de tudo deve-se trabalhar de modo que melhor atenda os interesses da parte mais frágil, no caso o menor.

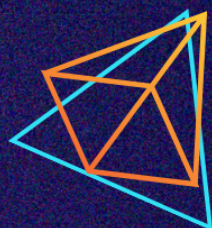
Referências

STJ – Acórdão REsp 2038760 / RJ – 09/12/2022. Disponível em:
https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202202120323&dt_publicacao=09/12/2022

SILVA, Ana Maria Milano. A Lei sobre guarda compartilhada. 4. ed. Leme, SP: J.H. Mizuno, 2015.

VALE, H. E. G. Dispõe acerca do melhor interesse do menor. Disponível em:
https://jus.com.br/artigos/81317/principio-do-melhor-interesse-da-crianca#_ftn2.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera